LEI Nº 639, DE 20 DE MAIO DE 1968

CRIA ESCOLAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 6 (seis) unidade escolares rurais no Município de Januária, nas seguintes localidades: Povoado de Bonito, Cajueiro, Morro Vermelho e Flexeira, no distrito de Cônego Marinho, Guarda-Mor , no distrito de Levinópolis e Barrinha, na margem do Rio Pardo, distrito de Brejo do Amparo.

Parágrafo Único - As unidades escolares localizadas em Bonito e Cajueiro, funcionarão como escolas noturnas.

Art. 2º - Fica criada mais uma classe na Escola Rural localizada na Fazenda Bom Jesus, no distrito da cidade.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Januária, sete (7) cargos de Professor Primário Rural com vencimentos mensais de NCr$37,50 (trinta e sete cruzeiros novos e cinqüenta centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente no ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 20 de maio de 1968.

Mário José Lisboa
Prefeito Municipal

José Ribeiro Filho
Secretário